



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2961 - 6 de junho de 2025

## ATOS DA CVI

EDITAL  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
ANO 2023



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.646, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 180912/2025-e,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando atender despesas de custeio da Secretaria:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 4.1.22.1

Ação: 2.274 – PEMI – Planejamento Estratégico do Município de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/372  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 35.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 4.1.22.1  
Ação: 2.274 – PEMI – Planejamento Estratégico do Município de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/466  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 35.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de junho de 2025.

Ver. Fernando Martins Pegorini  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

## ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.643, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA ITAJAÍ/SC 2040 – MODERNA E SUSTENTÁVEL - UGP.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no Decreto nº 11.250, de 04 de abril de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 182052/2025-e,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado para compor a Unidade de Gerenciamento Programa Itajaí/SC 2040 – Moderna e Sustentável - UGP, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.250, de 04 de abril de 2018, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Coordenação Técnica:  
Rosuel Krum Mathias de Assis, substituindo Joelcir Zatta

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Procurador-Geral do Município

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.647, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no Decreto nº 11.172, de 04 de janeiro de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 184080/2025-e,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, em substituição às nomeações feita através do Decreto nº 11.172, de 04 de janeiro de 2018, com alterações posteriores, os seguintes membros:

I - Lídia Granemann Gemo, substituindo Rafael da Silveira Santos Albuquerque  
II - Marcelo Schilkmann, substituindo Joelcir Zatta.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de junho de 2025.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.649, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 189634/2025-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao Convênio de Trânsito:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/110  
Fonte: 35 – Destinação: 1.752.7006  
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de junho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.776, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS E PERIGOS DA UTILIZAÇÃO DO CEROL, OU OUTRO ELEMENTO CORTANTE, EM PIPAS OU SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de conscientização sobre os malefícios e perigos da utilização do cerol, ou outro elemento cortante, em pipas ou similares no Município de Itajaí, a ser realizada, anualmente, na semana de 15 à 22 de março.

Art. 2º A Semana de conscientização tem como objetivo alertar e esclarecer toda a sociedade sobre os riscos, perigos e malefícios que podem se originar da utilização de tais materiais abrasivos.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover ações de conscientização sobre os malefícios e perigos da utilização do cerol, ou qualquer outro elemento cortante, em pipas ou similares. Para tanto, poderá incentivar a realização de atividades, palestras e debates nas escolas da rede pública e, facultativamente, na rede privada, em colaboração com outros setores da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de junho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

## ATOS DO SEMASA



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)

### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-087510

Aditivo 002 - Contrato Nº 040/2024 – PE 008/2024

Contratada: ENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ sob nº 22.873.736/0001-07. S.r. (a). Fernanda Almeida Maestri – CPF nº 006.7\*\*. \*\*\*-\*\*.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projetos em faixas de domínio de rodovias federais e estaduais - Itajaí/SC. O prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18/06/2025 a 18/09/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 05/06/2025.

Itajaí/SC, 05 de junho de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025**  
Processo Sipe nº 127655/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, para aplicação de um conjunto de soluções integradas, organizadas em eixos estruturantes, a fim de modernizar a gestão pública, dinamizar a economia local, promover a inclusão produtiva e ampliar o apoio ao empreendedorismo, pelo valor de R\$ 533.982,67 (quinquinhentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com fundamento artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 05 de maio de 2025  
Assinado e datado digitalmente

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário de Governo

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

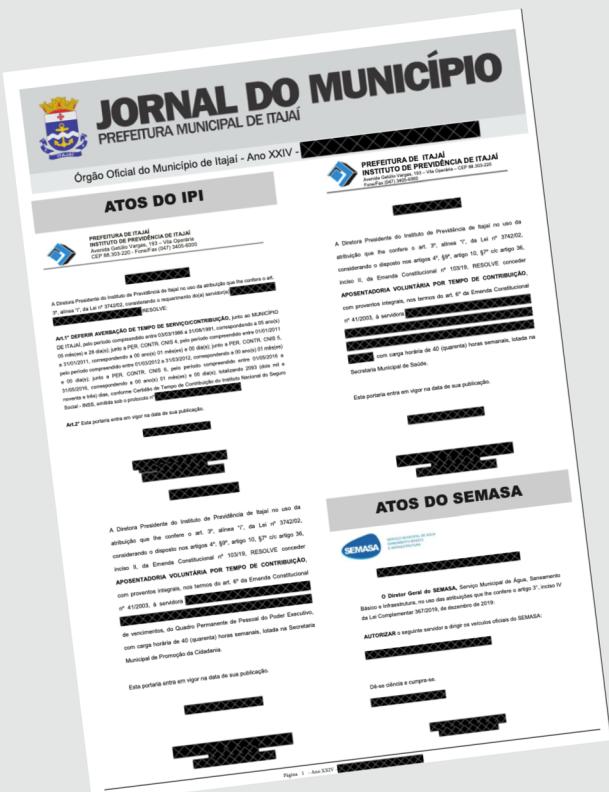
**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.



# Transparéncia e informação.

